



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Ano II | Edição nº 357

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Extrato	6
 IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Editais	8
 Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Resumo da Sessão	12
Emendas	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.840 de 30/08/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios)**, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
139	10.303.0020-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 140.000,00
158	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
TOTAL				170.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
014	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
010	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.30.00	Material de Consumo 7.000,00
011	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
013	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
TOTAL				40.000,00

Assinado de
forma digital por
BARBARA
MEDEIROS
VILCHES
Dados:
2022.08.30
16:00:29 -03'00'

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
260	27.812.0010-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.500,00
TOTAL					2.500.00

A

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
249	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500,00
TOTAL					2.500.00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 30 de agosto de 2022.

BARBARA
MEDEIROS VILCHES

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.08.30 16:00:56
-03'00'



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 086 de 30/08/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios)**, no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**:

(+ CRÉDITO SUPLEMENTAR)				
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
139	10.303.0020-2.014	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 140.000,00
158	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
TOTAL				170.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)				
Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
014	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES				
Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
010	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.30.00	Material de Consumo 7.000,00
011	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
013	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
TOTAL				40.000,00

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.08.30 16:01:23 -03'00'

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
260	27.812.0010-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.500,00
TOTAL					2.500,00

A

Art. 5º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 8º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
249	27.122.0010-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500,00
TOTAL					2.500,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 30 de agosto de 2022.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2022.08.30 16:01:45 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 67/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2022, Processo nº 1588/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS EDUCACIONAIS - INFANTIL E FUNDAMENTAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA. A realização do Pregão será no dia 16 de setembro de 2022 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento Contratual

Pregão Presencial nº 09-2022 - Processo nº 179-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA

OBJETO: Fica reajustado o preço do item: SABÃO EM PÓ 1KG, passando de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos) para R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos). Fica alterado também a marca do produto para marca **URCA**.



IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

*Ipreven - Instituto de Previdência Municipal de
Presidente Venceslau - São Paulo*

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

PORTARIA Nº 103/2022

NATHÁLIA DO VALE SILVA – Diretora Presidente do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 023, de 01 de novembro de 2001 e a necessidade de substituir membro do Conselho Deliberativo a qual solicitou seu desligamento, mediante eleição;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública municipal **FERNANDA CARLA ALMEIDA LIMA**, portadora do RG nº. 40.769.730-5 SSP/SP, lotada junto ao IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, para o cargo de **Presidente da Comissão Eleitoral**;

NOMEAR a servidora pública municipal **CIBELE REGINA NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 27.913.907-X SSP/SP, lotada junto ao IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, para o cargo de **Membro da Comissão Eleitoral**;

NOMEAR o servidor público municipal **PAULO RICARDO ORTIZ DOS SANTOS**, portador do RG nº. 35.038.739-4 SSP/SP, lotado junto a Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, para o cargo de **Membro da Comissão Eleitoral**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Presidente Venceslau (SP), 29 de agosto de 2022.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente



Editais

***Ipreven - Instituto de Previdência Municipal de
Presidente Venceslau - São Paulo***

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2022

O **IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 023, de 01 de novembro de 2001, item IV, do artigo 47 e item IV do artigo 49 (redação dada pela Lei Complementar nº 061, de 06 de junho de 2008), abre as INSCRIÇÕES a TODOS os servidores públicos APOSENTADOS (inativos), para candidatar-se como membro à Eleição do Conselho Deliberativo deste Instituto de Previdência Municipal para o Quadriênio 2022/2025.

1 – DAS VAGAS

1.1. **01 (uma) vaga** destinada a membro do Conselho Deliberativo e seu respectivo suplente.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de **12 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022, na sede do IPREVEN**, localizado na Rua José Bonifácio, 213, Centro, durante o horário de expediente, **das 08h00min às 16h30min**.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma ficha fornecida pela secretaria do IPREVEN, sendo o candidato responsável pelas informações prestadas e arcando com as eventuais consequências de erros, omissões, informações incorretas ou ilícitas.

2.4 As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do IPREVEN, ou perante outro órgão que se fizer necessário, a situação funcional do candidato.

2.5 O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

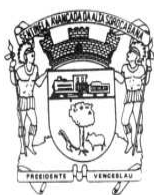
2.5.1 É vedada a inscrição:

I. por procuração;

II. de servidores aposentados no desempenho de cargo eletivo remunerado;

III. de servidores aposentados na função de agente político;

IV. de pensionistas.



Ipreven - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau - São Paulo

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

3 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar TODOS os servidores públicos APOSENTADOS (inativos) do Município de Presidente Venceslau, segurados do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, que possuírem escolaridade mínima de 2º grau completo (Ensino Médio);

3.2 Ter capacidade civil;

3.3 Não desempenhar cargo eletivo remunerado;

3.4 Não exercer a função de agente político;

3.5 Não ter sido condenado por crime Eleitoral ou contra a Administração Pública ou a Seguridade Social.

4 - DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de Inscrição Previamente preenchida;

4.2 Declaração da Diretoria de Benefícios do IPREVEN onde se comprove que o candidato é um servidor inativo ou cópia da Portaria de Concessão da Aposentadoria;

4.3 Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor;

4.4 Comprovante de escolaridade;

4.5 Declaração de que não exerce a função de agente político e/ou cargo eletivo remunerado.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem de número de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos;

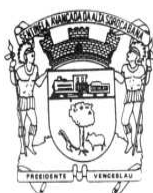
5.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral afixará a relação nominal das candidaturas registradas em murais e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e declarará aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de impugnação;

5.3 Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições, mediante protocolo;

5.4 As impugnações e recursos serão recebidas pela Comissão Eleitoral, cabendo decidir em igual prazo, por maioria de votos de seus membros;

5.5 Vencidas as fases de impugnação ou recurso, a Comissão Eleitoral divulgará a relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderam aos requisitos deste Edital, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito;

5.6 Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia deste pedido em local visível, para conhecimentos dos segurados.



Ipreven - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau - São Paulo

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

6 - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

6.1 As eleições serão realizadas no dia **28 de setembro de 2022 das 08h00 às 16h30 na sede do IPREVEN**, Rua José Bonifácio, 213 – Centro, Presidente Venceslau/SP;

6.2 O voto é facultativo, secreto e personalíssimo;

6.3 Poderão votar todos os servidores públicos municipais aposentados do IPREVEN.

6.3.1 Os eleitores deverão se apresentar munidos de documento de identificação com foto podendo ser carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH), ou documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (CRC, OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN etc.)

6.3.2 Cada eleitor deverá votar em um único candidato;

6.3.3 Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes;

6.4 Serão anulados os votos cujo espaço respectivo estiver rasurado ou contendo opção para mais de um candidato;

6.4.1 Não serão admitidos votos por procuração;

6.4.2 Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;

6.5 Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado;

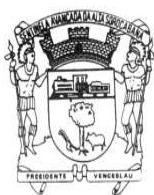
6.5.1 No caso de existirem eleitores para votar após o horário determinado, estes serão convidados em voz alta, a fazer a entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não exista eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos;

6.6 As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral;

6.6.1 A mesa coletora será formada por membros da Comissão Eleitoral, que atenderá todos os eleitores que compareçam ao local de votação;

6.7 Encerrada a votação, o presidente da Comissão Eleitoral emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e, em números absolutos, o total de votantes.

6.8 A comissão Eleitoral elaborará cédula eleitoral única, com identificação dos nomes dos candidatos em ordem alfabética e seus respectivos números obtidos por ordem de inscrição.



Ipseven - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau - São Paulo

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

7 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

7.1 Será considerado eleito para o Conselho Deliberativo, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos na votação obtida na proclamação dos resultados da eleição;

7.2 Será considerado suplente, o candidato imediatamente mais votado, após a composição dos membros efetivos do Conselho Deliberativo;

7.3 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver formação em nível superior nas áreas voltadas para a administração do Instituto, ou seja, Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito, Atuária (Pós-Graduação em Ciências Contábeis) ou Recursos Humanos;

7.3.1 Persistindo o empate será eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal e, por fim, o candidato com maior idade.

7.4 Após o término da votação, na mesma data será realizada a apuração e a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado posteriormente, homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral, devidamente rubricada e assinada pelos seus membros;

7.5 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato da Diretora Presidente do IPREVEN, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital, do resultado da eleição;

8.2 É vedado ao servidor com inscrição homologada, bem como aos seus parentes até o 3º (terceiro grau) atuarem como mesários ou escrutinadores (vigilante) no pleito eleitoral;

8.3 O candidato receberá no ato de sua inscrição cópia completa deste Edital;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para qual será utilizada de forma subsidiária a Lei Complementar nº 23/2001, em todos os seus termos.

Presidente Venceslau (SP), 30 de agosto de 2022.

FERNANDA CARLA ALMEIDA LIMA

Presidente da Comissão Eleitoral

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Resumo da Sessão****RESUMO DOS TRABALHOS DA 28ª SESSÃO, 26ª ORDINÁRIA.****REALIZADA DIA: 29 DE AGOSTO DE 2022.****PRESIDENTE:** Ver. João Luiz Cola;**SECRETÁRIOS:** Ver. Reginaldo Souza Ferraz (1º Secretário);

Verª. Alessandra Colombo Pereira (2ª Secretária);

VEREADORES PRESENTES:Alessandra Colombo Pereira
(ver.alessandra@camarapv.sp.gov.br)Allan Diogo Garcia Pereira
(ver.geminho@camarapv.sp.gov.br)Bruno Gabriel Dassié Baptista
(ver.bruno@camarapv.sp.gov.br)Diogo Garcia Barbedo
(ver.diogobarbedo@camarapv.sp.gov.br)João Luiz Cola (ver.joaocola@camarapv.sp.gov.br)João Roberto Coelho Pacheco
(ver.jrcoelho@camarapv.sp.gov.br)José Cícero de Oliveira Silva
(ver.lagoa@camarapv.sp.gov.br)Márcio Francisco de Oliveira
(ver.marciofrancisco@camarapv.sp.gov.br)Marcos Araujo de Souza
(ver.bahia@camarapv.sp.gov.br)Reginaldo Souza Ferraz
(ver.majorferraz@camarapv.sp.gov.br)Ricardo Jock (ver.ricardojock@camarapv.sp.gov.br)Tácito Alexandre de Carvalho e Silva
(ver.tacs@camarapv.sp.gov.br)Wilson Massaaki Hirakawa
(ver.w.hirakawa@camarapv.sp.gov.br)**ORDEM DO DIA:**

- Aprovado, em 2º Turno, dois terços dos votos, com treze votos favoráveis, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/22**, de autoria do vereador João Luiz Cola, que “Insere o inciso XXVI, no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau, que dispõe sobre a suspensão da execução de lei”;

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 042/22**, de autoria dos vereadores Tácito Alexandre de Carvalho e Silva e Wilson Massaaki Hirakawa, que “Institui o Programa Municipal de Apoio à Oncologia Infantil e Enfermidades correlacionadas-PRO-ONCOLOGIA INFANTIL e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica e globalizada, maioria simples, com parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 052/22**, de autoria da Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por

Excesso de Arrecadação Parcial (Recursos Próprios) e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”;

- Aprovado, por unanimidade, em votação simbólica, maioria simples, com parecer da Comissão de Justiça e Redação, pela legalidade, sem apreciar o mérito, o **PROJETO DE LEI Nº 053/22**, de autoria do vereador Wilson Massaaki Hirakawa, que “Dispõe sobre denominação de via pública”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 482/22**, de autoria do vereador Marcos Araujo de Souza, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar onde será investido o valor de R\$729 mil, arrecadado com a venda dos materiais inservíveis da municipalidade;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 483/22**, de autoria do vereador José Cícero de Oliveira Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar se a administração já tem elaborado e/ou pretende elaborar um projeto objetivando a ligação da Rua Rosa Francischetti Pipino a Av. Dom Pedro II;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 484/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassié Baptista, no sentido de oficiar a CART, solicitando informações sobre o término da obra de recuperação da cabeceira da ponte sobre o Rio Santo Anastácio, bem como, se a mesma já está liberada para o tráfego;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 485/22**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de oficiar o Comando do 42º BPM/I, solicitando rondas noturnas na área conhecida como Campo da Mariana, e adjacências, especialmente na Rua Bom Pastor onde localizam-se diversos prédios públicos (EMEI, CRAS, ESF);

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 486/22**, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações e providências com relação à permanência diária e constante de cidadãos que habitam indevidamente o coreto existente na Praça da Matriz;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 487/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassié Baptista, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar a quem cabe a responsabilidade da implementação de benfeitorias como: iluminação e instalação de guard rail em curva existente na Av. Osvaldo Dias, a incorporadora ou a prefeitura;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 488/22**, de autoria do vereador Reginaldo Souza Ferraz, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade de transformar o estacionamento privativo para ônibus localizado na Av. Tiradentes, próximo ao cruzamento com a Rua Carlos Gomes, sentido Centro, em estacionamento permitido para veículos em geral;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o

REQUERIMENTO Nº 489/22, de autoria do vereador Tácito Alexandre de Carvalho e Silva, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a atleta Larissa Jerônimo Carneiro, que conquistou o título de campeã brasileira de basquetebol feminino juntamente com toda a equipe do time de Sampaio Corrêa;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 490/22**, de autoria do vereador Ricardo Jock, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, ao Boinas Pretas Moto Clube, pelos 23 anos história em Pres. Venceslau;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 491/22**, de autoria dos vereadores Wilson Massaaki Hirakawa e Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de oficiar a Provedoria da Santa Casa, solicitando informações e documentos referentes ao atendimento médico no Pronto-Socorro local;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 492/22**, de autoria do vereador Bruno Gabriel Dassie Baptista, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Congratulações e Louvor”, a Psicóloga Mariana Erbella Casari Catarino, pelo excelente serviço prestado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 493/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar sobre a possibilidade de promover reforma em todos os pontos de ônibus escolar, especialmente o da escola Prof. Aparecida Terezinha de Medeiros;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 494/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a possibilidade de promover a instalação de bebedouro na Praça “Antônio Spósito Arias”;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 495/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações e providências para que a área denominada “Parque Diva Arantes Rodrigues”, seja fechada impedindo o acesso de veículos, objetivando manter a preservação do local;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 496/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar se a municipalidade está cumprindo norma de que todo evento que conta com vários atletas e público deve permanecer uma ambulância no local;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 497/22**, de autoria da vereadora Alessandra Colombo Pereira, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando serão realizados os reparos necessários na rede de esgoto na Rua São Jorge, em frente ao IAE;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 498/22**, de autoria do vereador João

Roberto Coelho Pacheco, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre a retirada de pneus descartados irregularmente no aterro sanitário;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 499/22**, de autoria do vereador João Roberto Coelho Pacheco, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informar quando o lixo descartado irregularmente na Rua Nova Alvorada será retirado;

- Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o **REQUERIMENTO Nº 500/22**, de autoria do vereador João Roberto Coelho Pacheco, no sentido de oficiar a Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitando-lhe informações sobre o processo para retomada da construção do novo terminal rodoviário de Pres. Venceslau;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 501/22**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Sebastião Miguel;

- Deferido, pela Presidência, o **REQUERIMENTO Nº 502/22**, de autoria do vereador João Luiz Cola, no sentido de consignar na Ata da presente sessão “Votos de Profundo Pesar” pelo falecimento de Alzira da Silva Oliveira Cunha.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário

Emendas

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº34 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

“Insere o inciso XXVI, no artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau, que dispõe sobre a suspensão da execução de lei”.

Autores:

Vereadores: João Luiz Cola; Diogo Garcia Barbedo; Marcos Araujo de Souza; Reginaldo Souza Ferraz e Alessandra Colombo Pereira

JOÃO LUIZ COLA – Presidente da Câmara Municipal “Manoel Rainho” de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, faz saber que:.....

A CÂMARA MUNICIPAL “MANOEL RAINHO” APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXVI:

“Art. 36 - (...)

XXVI - suspender, por Resolução, no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo declarado inconstitucional em decisão irrecorrível pelo Tribunal

***de Justiça.”***

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Gorgulho" da Câmara Municipal "Manoel Rainho" de Presidente Venceslau, em 29 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

REGINALDO SOUZA FERRAZ

1º Secretário

.....